

correspondente a 3.490 hectares e multa de 100.000 por hectare, conforme pre-
ram os conhecimentos do Thesouro do Estado sob n.º 334 e 363, juntos aos
autos, area esta verificada na occasião da medição e demarcação, resol-
ven, nos termos do artigo 72 da citada Consolidação, mandas passar-lhe,
em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo
dos terrenos comprados, cuja configuração é a de um poligono irregular
tendo de superficie 3.490 hectares, achando-se os respectivos marcos collo-
cados: 1.º fica junto à barra do correjo Grotinha no subleito Contimha; 2.º
situado na ponta da cabeceira Grotinha, a 648 m. do 1.º no rumo centesim-
al verdadeiro de 88º 34' N.E. sendo o Grotinha limite entre esse domo ma-
cos; 3.º collocado no banhado do correjo São Antonio e em sua margem es-
quenda, a 118 m. do 2.º no rumo centesimal verdadeiro de 29º 18' N.E.; 4.º a
margem direita do banhado do correjo São Antonio e a 50 m. do 3.º no ru-
mo centesimal verdadeiro de 77º 38' N.O.; 5.º está a 99 m. e 40 centímetros
do 4.º no rumo centesimal verdadeiro de 44º 22' S.E.; 6.º junto a um mar-
co das terras de Engenho de Lima, e a 766 m. e 40 cm. do 5.º no rumo centesimal
verdadeiro de 70º 76' N.O.; 7.º junto a um marcos das terras de Engenho de Lima e
a 899 m. e 40 cm. do 6.º no rumo centesimal verdadeiro de 54º 60' N.O.; 8.º fica
na ponta da cabeceira do correjo Sal e a 1877 m. do 7.º no rumo centesi-
mal verdadeiro de 82º 08' N.O.; 9.º situado à barra do correjo Sal com o ri-
beirão Rancios e em sua margem esquerda, a 2110 m. do 8.º no rumo cente-
simal verdadeiro de 58º 18' N.O.; 10.º do correjo Sal distante entre os 8.º e 9.º mar-
cos; 11.º situado na barra do ribeirão Rancios no correjo Ranciosinho e a
4688 m. do 9.º no rumo centesimal verdadeiro de 54º 18' N.O.; 12.º do ribeirão Ran-
cios limite entre esse domo marcos; 13.º collocado na barra da Gruta Fon-
da, com o correjo Ranciosinho; 14.º no morro Espina, alto da cabeceira Gruta
Fonda, próximo ao pé de uma Cruz de madeira ali existente, cuja
Cruz serve de marco e a 6580 m. do 12.º em rumo centesimal verdadeiro de
deito, servindo de limite entre os 12.º e 13.º marcos o correjo Ranciosinho;
a Gruta Fonda; 15.º no morro Aldeia e a 1105 m. do 14.º no rumo centesi-
mal verdadeiro de 35º 58' S.E.; 16.º a margem direita do subleito Contimha, a
580 m. do 15.º no rumo centesimal verdadeiro de 43º 18' N.E., servindo de limite
entre os 14.º e 15.º marcos o subleito Contimha; como tudo consta do memorial
e planta que ficam arquivados na Diretoria de Terras, Dado e passado na
República de São Paulo, Minas e Colonizações em Curitiba, 30 de junho de
1924, 361 da Republica de São Paulo, São Paulo, Minas e Colonizações, e
Colonizações, e foi assinado: A. B. Pedro B. Correia da Costa, Vigário Alfr. Correia Filho. E
companha a respectora copia da planta. N.º 138 - R.º 20,000. (Assin. entre mil reis
de oitocentos). 1.º Collectoria em Curitiba, 20 de junho de 1924. Collect. 2.
Sacarias, Manoel J.º Pinheiro. (Nota. se collada com a estampilha estadual de
diz mil reis, devendo ser inutilizada.)

Título definitivo de uma lote de terras devolutas, pastures e lar-
dias, de 680 hectares, situadas no município de Santa Cruz, lo-
gar denominado Nova Aurora, compreendendo as terras Francisco
e Alvaro Martins, como abaixo se declara:

X.
O Coronel Pedro Celestino Correa da Costa, Presidente do Estado de Mato Grosso
do Sul, etc, etc. Faz saber aos que presente vierem que havendo a Diretoria de Terras
por despacho de 26 de dezembro de 1919, de accordo com a Secretaria da Agri-
cultura de 12 de Novembro do mesmo anno, concedido ao Sr. Francisco Soares
Martins, a título de venda, um lote de terras devolutas, pastures e lar-
dias, de 680 hectares, as meças de 1000 cada uma, situadas no município de Santa Cruz,
lugar denominado Nova Aurora, e achando-se devidamente approved o
processo de medição e demarcação de referido lote, realizado de conformi-
dade com as normas estabelecidas na Consolidação das Leis de Terras, bem
assim effectuada o pagamento da quantia de R.º 7.900,00, correspondente
à importância total do lote, excessos de area de 180 hectares, ao mesmo pre-
ço e multa de cem reis por hectare, conforme foram os conhecimentos do
Thesouro do Estado sob n.º 97 e 232, juntos aos autos, resolveu mandas passar-lhe,
nos termos do artigo 72 da citada Consolidação, em substituição ao
título provisório expedido, o presente título definitivo dos terrenos comprados,
cuja configuração é a de um poligono irregular tendo de superficie 680 hecta-
res, achando-se os respectivos marcos collocados: 1.º junto a uma linha de
caça que limita com o Sr. e arredadas à fazenda Mathe Larangueiro S.º 1, 2
2.º junto a uma cerca e a 180 m. do 1.º no rumo 35º N.O.; 3.º a 5.º da medição
fica a 1320 m. do 2.º no rumo 57º N.O.; 4.º a 1.º da medição situada junto à
estrada de Amambay e a 1258 m. do 3.º no rumo 10º S.E.; 5.º a 2.º da me-
dição a 1500 m. do 4.º no rumo 34º 30' S.E., limitando com terras requiritas
por Brilho Brandão Lima; 6.º a 2.º da medição - está a 1000 m. do 5.º
no rumo 46º S.E.; 7.º a 2.º da medição - fica a 3180 m. do 6.º, 8.º a 2.º da me-
dição - a 476 m. do 6.º no rumo 21º 46' S.E.; 9.º a 2.º da medição - fica a 3180
m. do 7.º no rumo 74º N.E.; 10.º a 2.º da medição - está distante da margem
direita do correjo Vaqueana 105 m. e a 400 m. do 9.º no rumo 18º S.O.;
11.º a 2.º da medição - fica nas proximidades da cabeceira do correjo Va-
queana, a 4225 m. do 10.º em diferentes rumos, sendo o correjo Vaqueana li-
mite do lote entre os 9.º e 10.º marcos e a 300 m. do 1.º no rumo 48º N.E.; como
tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados na Diretoria de
Terras, Dado e passado na Republica de São Paulo, Minas e Colonizações em
Curitiba, 26 de Maio de 1924, 361 da Republica de São Paulo, São Paulo, Minas e Colonizações,
Diretoria de Terras, Minas e Colonizações, e foi assinado: A. B. Pedro B. Correia da Costa,
Vigário Alfr. Correia Filho. N.º 138 - R.º 20,000. (Assin. entre mil reis de oitocen-
tos). 1.º Collectoria em Curitiba, 6 de junho de 1924. Collect. 2.º
Sacarias, Manoel J.º Pinheiro. (Nota. se collada com a estampilha esta-
dual de dez mil reis, devendo ser inutilizada.)

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0139 2025 00149 221.5 LIVRO 012 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0139_2025-00149_221.5_LIVRO 012 _SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: B2490521709DC927C42AE4CBEDC8C8363174BB4F3F2ECB3F41BEC1433F4E4101

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:37

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 31/08/2026 12:45:06

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:37



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 31/08/2026 12:45:06